



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

## CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

#### Processo Administrativo n.º 008/2026

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Irati – Paraná

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, destinados às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Irati – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 180.793,18 (cento e oitenta mil, setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

(Conforme Mapa de Preços – processo anexo, MAPA DE PREÇOS - CARROS)

#### **ANEXOS DO EDITAL:**

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Declaração Unificada.
- Anexo III – Declaração ME/EPP/MEI.
- Anexo IV – Proposta de Preços.
- Anexo V – Minuta de Contrato.

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- Recebimento das propostas: até **13h00 de 01/04/2026**
- Abertura das propostas: **13h01 de 01/04/2026**
- Início da sessão de lances: **14h00 de 01/04/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**SISTEMA:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

#### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Irati-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Correia, 139, Centro, Irati - PR, CEP 84500-021, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.819/0001-09, por meio do Pregoeiro e Agente de Contratação designado pela Portaria nº 02/2026 – Sr. Gerson Vicente Domingues, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de veículo automotor novo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução nº 01/2023 (no que couber), pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, e demais normas aplicáveis.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, sendo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

- Lote 01: **01 (um) veículo tipo SUV** para 5 (cinco) passageiros.

Em conformidade com o Termo de Referência – TR nº 001/2026, elaborado com base no DFD (01. DFD), ETP (02. ETP), Parecer Jurídico (05. PARECER JURÍDICO) e Mapa de Preços (MAPA DE PREÇOS - CARROS).

1.2. A licitação será dividida em lotes.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar empresas:

- compatíveis com o objeto;
- devidamente cadastradas e credenciadas na BLL Compras;
- que atendam integralmente às exigências deste edital.

2.2. Aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o critério de desempate.

2.3. Estão impedidos de participar:

- autores do TR, ETP ou projeto, conforme art. 9º da Lei 14.133/21;
- empresas declaradas inidôneas;
- pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar;
- empresas em recuperação judicial sem plano homologado;
- servidores ou agentes públicos do órgão licitante;
- empresas cuja participação configure conflito de interesses.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as disposições deste Edital e estejam devidamente credenciadas no sistema BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

3.2. O licitante é responsável exclusivo e formal pelos atos praticados em seu nome no sistema eletrônico, inclusive pelas propostas enviadas e lances ofertados.

3.3. É de responsabilidade da empresa manter atualizados seus dados cadastrais no sistema BLL, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Edital não exclusivo para ME/EPP/MEI, aplicando-se o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, observando-se:

I — considera-se empate quando a proposta ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta;

II — a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

III — o prazo para a ME/EPP enviar nova proposta será de 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação eletrônica;

IV — caso a ME/EPP não apresente nova proposta no prazo, será convocada a próxima que se enquadre no intervalo de desempate;

V — persistindo empate entre ME/EPP, será realizado sorteio eletrônico.

3.6. O benefício referido no item 3.5 somente se aplicará se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7. O benefício somente será concedido às ME/EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. — Impedimentos à participação



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

Não poderão participar:

- a) empresas ou pessoas físicas que não atendam às exigências deste Edital;
- b) autores do anteprojeto, ETP, TR ou projetos correlatos;
- c) empresas responsáveis pela elaboração do TR ou que tenham vínculo direto com seus autores;
- d) empresas suspensas ou impedidas legalmente de licitar;
- e) pessoas físicas ou jurídicas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou agente que atue no certame;
- f) empresas coligadas, controladoras ou controladas que concorram entre si;
- g) empresas condenadas, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou condições análogas às de escravo nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) agentes públicos do órgão licitante;
- i) empresas em processo de falência ou recuperação judicial sem plano homologado;
- j) consórcios não atendidos pelos requisitos deste Edital.

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O envio será exclusivamente pelo sistema BLL.

4.2. É obrigatório inserir:

- valor do lote
- **marca e modelo** do veículo ofertado (usar “MARCA PRÓPRIA” quando a marca identificar o licitante)

4.3. É proibido qualquer dado que identifique o licitante na proposta.

## 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2026, com o auxílio de equipe de apoio, competindo a este, dentre outras atribuições:

- I — receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- II — iniciar e conduzir a sessão pública do pregão;
- III — verificar a conformidade das propostas com os requisitos do edital;
- IV — coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- V — verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI — conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- VII — negociar diretamente com os proponentes para obtenção de melhor preço;
- VIII — sanar erros ou falhas formais que não afetem a substância das propostas;
- IX — indicar o vencedor do certame;
- X — receber recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- XI — encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, às autoridades competentes para homologação e contratação.

5.2. O Pregoeiro poderá, quando necessário, requisitar subsídios e esclarecimentos aos responsáveis técnicos pelos documentos do processo, sempre garantindo o princípio do contraditório e ampla defesa.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL

6.1. Para participar, os interessados devem cadastrar-se na BLL Compras, diretamente ou por intermédio de corretora associada.

6.2. A participação se dará mediante uso de **senha pessoal e intransferível**.

6.3. O cadastramento implica:

- responsabilidade legal pelos atos no sistema;
- presunção de capacidade técnica;
- aceitação integral das regras do sistema e do edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

6.4. A BLL não se responsabiliza por falhas decorrentes de mau uso da senha ou desconexão do operador durante a sessão.

6.5. Dúvidas sobre credenciamento devem ser resolvidas pela BLL:

- Telefone: (41) 3097-4600
- E-mail: contato@bll.org.br

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A participação dar-se-á por meio do envio eletrônico das propostas no sistema BLL, observando prazos definidos na capa do edital.

7.2. O licitante deve acompanhar a sessão eletrônica em tempo real, responsabilizando-se por lances e mensagens emitidas pela plataforma.

7.3. Os atos praticados no sistema são de responsabilidade única do licitante, não cabendo alegação de desconhecimento ou falha operacional.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O envio da proposta inicial implica:

- total ciência do edital e anexos;
- aceitação integral das condições;
- concordância com o TR.

8.2. A proposta deve conter:

- a) valor inicial por lote;
- b) **marca e modelo** ofertados (usar "MARCA PRÓPRIA" se necessário);
- c) descrição técnica compatível com o TR;
- d) prazo de entrega conforme Termo de Referência.

8.3. É **vedada a identificação** do licitante na proposta. Se ocorrer, haverá **desclassificação imediata**.

8.4. Será permitido anexar catálogos, especificações e fichas técnicas.

8.5. Preços devem incluir todos os custos: impostos, taxas, transporte, seguro, emplacamento, licenciamento e demais encargos.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A sessão pública será realizada no sistema eletrônico da BLL, no dia e horário definidos.

9.2. Após abertura das propostas:

I – o Pregoeiro analisará a compatibilidade com o edital;

II – propostas desconformes serão desclassificadas;

III – as propostas válidas seguirão para a fase de lances.

9.3. A etapa competitiva seguirá o **modo de disputa aberto** (Lei 14.133/21):

- lances sucessivos
- intervalo mínimo de diferença definido pelo sistema
- encerramento aleatório ("tempo randômico"), conforme regras da BLL

9.4. Encerrada a etapa de lances, será aberto período de **negociação**, caso necessário.

9.5. Havendo empate entre ME/EPP, aplica-se o **direito de preferência** (LC 123/2006).

9.6. O licitante deve manter atenção às notificações durante a sessão, sendo responsável pela perda de oportunidade de lance por desconexão.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada pelo Pregoeiro quanto:

- I – à conformidade com o Termo de Referência (TR nº 001/2026 – 04. TR);



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

II – à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado (Mapa de Preços MAPA DE PREÇOS - CARROS);

III – ao atendimento integral das especificações técnicas;

IV – à observância dos prazos de entrega e condições definidas no edital.

10.2. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, fichas técnicas ou declarações, **vedada a alteração do conteúdo da proposta**, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

10.3. Propostas com valores acima do **valor máximo estimado por lote** serão desclassificadas.

10.4. Serão igualmente desclassificadas propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas;
- b) apresentem inconsistências ou omissões;
- c) possuam preços manifestamente inexequíveis;
- d) violem regras de identificação do licitante.

10.5. Ocorrendo desclassificação da primeira colocada, o Pregoeiro analisará a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será **Menor Preço por Lote**, conforme previsto na capa deste edital.

11.2. Observada a regularidade formal e a compatibilidade do preço, a proposta será **classificada e aceita**.

11.3. Na análise da exequibilidade do preço, serão considerados:

- I – valores praticados no mercado;
- II – o Mapa de Preços (MAPA DE PREÇOS - CARROS);
- III – composições de custo e especificações técnicas;
- IV – eventuais diligências realizadas.

11.4. Havendo negociação, esta será registrada no sistema BLL e fará parte integrante do processo.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, que deverá apresentar, via sistema BLL, os seguintes documentos:

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – Ato constitutivo, contrato social consolidado, CNPJ;
- II – documentos que comprovem poderes do representante legal.

### B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I – Certidão conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- II – Certidão de Regularidade FGTS;
- III – Certidão Estadual e Municipal;
- IV – Certidão Trabalhista (CNDT).

### C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I – Atestado de capacidade técnica, comprovando fornecimento compatível com o objeto;
- II – catálogos e fichas técnicas dos veículos ofertados;
- III – declarações obrigatórias (Anexos II e III).

### D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- II – Índices contábeis, se solicitados pelo Pregoeiro.

### E) OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- I – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- II – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, CF;
- III – Declaração de responsabilidade pelo fornecimento;
- IV – Nome e identificação do responsável pela assinatura contratual.

12.2. Caso os documentos não estejam válidos ou completos, o Pregoeiro poderá:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

I – solicitar diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021;

II – conceder prazo de 5 minutos para envio complementar;

III – inabilitar a licitante, se o vício for insanável.

12.3. A licitante inabilitada dará lugar à convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, o Pregoeiro declarará o **vencedor do lote** e abrirá prazo para manifestação imediata de intenção de recurso no sistema.

13.2. O prazo para apresentação das razões do recurso será de **3 (três) dias úteis**, conforme Lei 14.133/2021.

13.3. As contrarrazões poderão ser apresentadas em igual prazo.

13.4. A falta de manifestação imediata no sistema implicará **preclusão**.

13.5. Os recursos terão **efeito devolutivo**, salvo se o Pregoeiro entender pelo efeito suspensivo.

13.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro e encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para decisão.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recursos, ou decididos estes, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora de cada lote.

14.2. O processo será encaminhado ao **Presidente da Câmara – Sr. Selmo de Lima Vieira**, autoridade competente para:

- homologar o resultado;
- determinar a contratação;
- autorizar a emissão da nota de empenho.

14.3. Após homologação:

I – será celebrado o **Contrato** (Anexo V);

II – será emitida a Nota de Empenho;

III – será iniciada a execução do objeto conforme TR (04. TR).

14.4. O resultado final será divulgado no PNCP e portal da BLL, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

## 15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. Os veículos deverão ser entregues **nas dependências da Câmara Municipal de Irati-PR**, situada na Rua Dr. Correia, 139, Centro, Irati – PR, conforme indicado no Termo de Referência (04. TR).

15.2. O prazo máximo para entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

15.3. O veículo deverá ser entregue:

- a) **novo, zero quilômetro**, sem uso;
- b) **emplacado, licenciado e segurado** em nome da Câmara Municipal;
- c) com **película de proteção UV e adesivação institucional padrão**;
- d) acompanhados dos manuais e chaves;
- e) com todos os equipamentos obrigatórios.

15.4. No ato da entrega:

I – será efetuada **visoria técnica** pela fiscalização designada;

II – será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**;

III – após conferência, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo máximo de 5 dias úteis.

15.5. A contratada é responsável por todos os custos:

- transporte;
- seguro;
- impostos;
- taxas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

- licenciamento;
- emplacamento;
- adesivação;
- entrega final.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** após:

- a) entrega completa do objeto;
- b) emissão e aceite da Nota Fiscal;
- c) Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. O pagamento será realizado mediante:

- Nota de Empenho;
- Nota Fiscal eletrônica;
- atesto da fiscalização.

16.3. Havendo divergência entre o produto entregue e o especificado, o prazo de pagamento ficará suspenso até a solução da irregularidade.

16.4. A Nota Fiscal deverá indicar:

- CNPJ da contratada;
- endereço;
- número do contrato;
- lote;
- valor final homologado.

## 17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes deste certame correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, conforme documentação anexa ( 03. DOTAÇÃO CONTABILIDADE):

### **Equipamento e Material Permanente – R\$ 180.793,18**

- Código Reduzido: 4260
- Projeto/Atividade: 1.003
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00
- Complemento: 4.4.90.52.52.00 – Veículos de Tração Mecânica

## 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/contratada ficará sujeita às sanções previstas na **Lei 14.133/2021**, incluindo:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- IV – Declaração de inidoneidade.

18.2. Constituem infrações:

- a) recusa injustificada em assinar o contrato;
- b) descumprimento de prazos;
- c) entrega de produto divergente;
- d) fraude, conluio ou adulteração de documentos;
- e) não manutenção da proposta.

18.3. Aplicação de multas:

- I – **0,5% por dia de atraso**, limitada a 10%;
- II – 10% sobre o valor do contrato, se houver recusa injustificada em assinar;
- III – 20% no caso de fraude comprovada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

18.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos pendentes ou cobradas judicialmente.

18.5. É assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 19. DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da Presidência da Câmara.

19.2. Reajuste de preços **não se aplica**, por se tratar de fornecimento imediato de bens.

19.3. O contrato poderá sofrer alterações, desde que:

- não modifiquem a essência do objeto;
- estejam previstas em lei;
- sejam justificadas e formalizadas por termo aditivo.

## 20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Os interessados poderão impugnar o edital até **3 dias úteis antes da data da sessão**, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021.

20.2. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até **2 dias úteis antes** da sessão.

20.3. As impugnações deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema BLL, direcionadas ao Pregoeiro.

20.4. O acolhimento da impugnação implica publicação de nova data e horário.

## 21. PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E CONDUTAS ILÍCITAS

21.1. No âmbito deste certame, são vedadas:

- I – práticas anticompetitivas;
- II – acordos de fixação de preços;
- III – combinação de propostas;
- IV – falsificação de documentos;
- V – influência indevida sobre agentes públicos.

21.2. Qualquer irregularidade poderá ensejar:

- inabilitação;
  - multa;
  - comunicação ao Ministério Público;
  - responsabilização civil e penal.
- 21.3. Aplica-se integralmente o art. 25 da Lei 14.133/2021 (Código de Integridade Pública).

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O mero envio da proposta implica aceitação plena das condições deste edital.

22.2. A Câmara Municipal poderá:

- I – revogar o certame por motivo de interesse público;
- II – anular por ilegalidade;
- III – solicitar diligências;
- IV – corrigir erros materiais.

22.3. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente.

22.4. O foro para dirimir controvérsias será o da Comarca de Irati – PR.

Irati – PR, 13 de março de 2026.

---

**Gerson Vicente Domingues**

Pregoeiro / Agente de Contratação - Portaria nº 02/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 001/2025

**OBJETO:** *Aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, sendo um tipo SUV, para atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Irati – PR.*

#### 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº 14.133/2021

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo SUV e 01 (um) veículo tipo Picape Cabine Dupla, devidamente emplacado, licenciado, segurado e adesivado, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Irati – PR.

1.2. A presente contratação tem como finalidade suprir a demanda institucional da Câmara Municipal, assegurando eficiência, segurança, confiabilidade e economicidade no desempenho das atividades do Poder Legislativo.

1.3. Os veículos serão utilizados para apoio logístico e deslocamento institucional de vereadores e servidores em atividades oficiais, fiscalizações, representações externas, audiências, visitas técnicas, eventos públicos e demais compromissos inerentes às funções legislativas.

1.4. A execução do objeto observará integralmente os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, e as diretrizes técnicas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, que regulamenta o planejamento das contratações e a elaboração dos estudos técnicos preliminares e termos de referência.

1.5. O objeto será licitado em pregão eletrônico, tipo menor preço por lote único, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo, de forma a garantir ampla competitividade e adequação técnica ao interesse público.

1.6. As responsabilidades das partes envolvem:

I. **da Contratada:** o fornecimento, emplacamento, licenciamento, adesivação e entrega dos veículos novos em total conformidade com as especificações técnicas e prazos contratuais;

II. **da Contratante:** a fiscalização contínua e a avaliação técnica do cumprimento integral do contrato, observando os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste Termo.

#### 2) QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEAS “A” E “I”

2.1. A presente contratação prevê o fornecimento de 01 (uma) unidade, sendo:

**Lote 1:** 01 (um) veículo tipo SUV;

2.2. Os valores de referência foram apurados a partir de pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em contratações públicas similares, em conformidade com o art. 23 da IN SEGES/ME nº 81/2022, considerando os preços praticados por órgãos públicos de natureza e porte equivalentes.

Tipo de Veículo	Fontes consultadas - Municípios	Valor médio R\$
SUV	1 - Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a> 2 - Portal de Compras Publicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> 4 - Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR <a href="http://santalucia.pr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes">santalucia.pr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes</a> 5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::</a>	180.793,18



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

2.3. O preço estimado inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguro, adesivação institucional e transporte até o local de entrega.

2.4. O valor máximo aceitável para cada lote não poderá ser ultrapassado, sob pena de desclassificação da proposta, conforme o disposto no art. 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Revisões ou reajustes de preços somente serão admitidos nas hipóteses legais, mediante autorização expressa da Administração, conforme art. 136, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Valor total estimado da contratação: **R\$ 180.793,18** (cento e oitenta mil, setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

### **3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “B”**

3.1. A presente contratação está fundamentada na necessidade administrativa e operacional da Câmara Municipal de Irati – PR, diante do contínuo aumento de demandas das atividades legislativas.

3.2. A aquisição do veículo visa assegurar continuidade, eficiência e segurança institucional, garantindo condições adequadas de transporte aos agentes públicos no desempenho de suas funções.

3.3. A medida está alinhada ao planejamento estratégico e às diretrizes de modernização da estrutura administrativa da Câmara Municipal, com foco na eficiência logística, economia de recursos e valorização da imagem institucional.

3.4. O Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025 e o Documento de Formalização da Demanda nº 005/2025 fundamentam tecnicamente esta contratação, em conformidade com o disposto nos arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 11 a 13 da IN SEGES/ME nº 81/2022.

3.5. A não realização da contratação acarretaria prejuízos ao serviço público, com risco de paralisação de atividades externas, perda de eficiência e comprometimento da imagem institucional da Câmara Municipal.

**4) LOCAL DE ENTREGA – ARTIGO 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021** 4.1. O veículo deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Irati – PR, situada na Rua Dr. Correia, 139, Bairro Centro, CEP 84500-021, Irati – PR.

4.2. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, mediante agendamento prévio com o Setor Administrativo e acompanhamento da Fiscalização designada, que realizará a conferência documental e técnica do objeto.

### **5) PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e interesse público, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

5.3. A inspeção técnica e o recebimento definitivo ocorrerão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo e na legislação aplicável.

### **6) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

6.1. A solução a ser implementada consiste na aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, sendo um tipo SUV e devidamente emplacado, licenciado, segurado e adesivado com a identidade visual institucional da Câmara Municipal de Irati – PR.

6.2. O fornecimento abrangerá todas as etapas necessárias à plena utilização do veículo, compreendendo:

I. fornecimento e transporte até o local de entrega;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

- II. emplacamento e licenciamento em nome da Câmara Municipal de Irati – PR;
  - III. instalação de película de proteção UV (transparência mínima de 75%) e adesivação institucional;
  - IV. fornecimento de documentação completa para registro, seguro e transferência de propriedade;
  - V. entrega técnica com verificação de funcionamento e vistoria completa.
- 6.3. A execução da solução ocorrerá em fase única, compreendendo a contratação, entrega, conferência técnica e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. A Câmara Municipal exigirá padrões rigorosos de qualidade e conformidade técnica, incluindo a observância das normas de segurança e desempenho veicular estabelecidas pelo CONTRAN, INMETRO e ABNT, bem como as normas ambientais do PROCONVE.
- 6.5. Em caso de falhas, defeitos ou não conformidades, a contratada deverá proceder à substituição do bem ou à correção do vício, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme o art. 141, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. A contratada responderá integralmente pela integridade do bem até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

## **7) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D” LOTE 1 – VEÍCULO TIPO SUV (01 UNIDADE)**

### **Descrição geral:**

- Veículo 0 (zero) quilômetro, carroceria tipo SUV, capacidade para 5 (cinco) passageiros, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior.

### **Motorização mínima:**

- 1.2 L; Turbo
- 100% a combustão (gasolina ou flex);
- Potência mínima de 130 cv;
- Torque mínimo de 20 kgfm.

### **Demais requisitos:**

- Transmissão automática de, no mínimo, 6 velocidades;
- Tração dianteira;
- Direção elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros;
- Freios a disco nas quatro rodas, com sistemas ABS e EBD;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS);
- Airbags frontais, laterais e de cortina;
- Câmera de ré;
- Ar-condicionado;
- Capacidade mínima do porta-malas de 380 litros;
- Central multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8”, compatível com Android Auto e Apple CarPlay sem fio, Bluetooth e portas USB (tipos A e C);
- Painel digital configurável em alta resolução;
- Computador de bordo digital;
- Volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade;
- Vidros elétricos nas quatro portas, com função um-toque e antiesmagamento;
- Retrovisores elétricos com rebatimento automático;
- Rodas de liga leve aro mínimo 17” e pneus 215/55 R17 ou equivalente;
- Bancos traseiros bipartidos e rebatíveis;
- Suspensão dianteira independente tipo McPherson, com barra estabilizadora e molas helicoidais;
- Suspensão traseira independente multibraço, com barra estabilizadora e molas helicoidais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

- O veículo deverá ser disponibilizado nas opções de cores de fábrica, sendo preferencialmente na cor cinza.

## **Condições gerais:**

- Garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;
- Veículo entregue emplacado, licenciado e segurado em nome da Câmara Municipal de Irati – PR;
- Com película de proteção UV (transparência mínima de 75%) e adesivação institucional padrão;
- Fornecimento sem condutor e sem combustível.

## **8) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia em fornecimento de veículos automotores novos de características semelhantes às descritas neste Termo.
- 8.2. Deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A empresa deverá apresentar declaração formal de conformidade, comprometendo-se a cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas e prazos de entrega.
- 8.4. É vedada a subcontratação do objeto.

## **9) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

- 9.1. A execução ocorrerá em fase única, abrangendo o fornecimento integral, documentação, licenciamento, emplacamento, adesivação, entrega física e recebimento definitivo.
- 9.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.
- 9.3. A verificação de conformidade técnica será feita por inspeção e conferência de todos os itens descritos neste Termo, com emissão de Termo de Recebimento Provisório e, após 05 (cinco) dias úteis, Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Eventuais falhas deverão ser corrigidas pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades.

## **10) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “G”**

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 10.2. O pagamento será realizado por transferência bancária, em conta de titularidade da contratada, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista vigente à data do pagamento.
- 10.3. O valor pago compreenderá todas as despesas e encargos necessários à entrega integral do objeto.
- 10.4. Na hipótese de atraso injustificado, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo.

## **11) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “H”**

- 11.1. O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com os arts. 28, inciso II, e 55 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, de forma a garantir ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 11.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global por lote, atendendo integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. A habilitação das licitantes observará o disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigida a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências constantes do edital.
- 11.4. O julgamento das propostas deverá observar os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência, da motivação e da economicidade, assegurando igualdade de condições entre todos os licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

**12) DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”** 12.1. Os preços estimados foram apurados conforme pesquisa de mercado e contratações análogas constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando o disposto no artigo 23 da IN SEGES/ME nº 81/2022.

12.2. O valor de referência de R\$ 180.793,18 (SUV) reflete a média dos valores obtidos, acrescidos dos custos obrigatórios de frete, emplacamento, licenciamento, seguro e adesivação institucional.

12.3. O valor máximo admitido para cada lote será aquele indicado na pesquisa de preços, e qualquer proposta que o ultrapassar será desclassificada, conforme o art. 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O preço proposto pela contratada será considerado fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legais previstas no art. 136, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**13) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Irati – PR, consignada na Lei Orçamentária Anual de 2026, vinculada à manutenção das atividades legislativas e administrativas.

13.2. A reserva orçamentária será providenciada antes da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 7º, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**14) PRAZO DE ENTREGA**

14.1. O prazo máximo para a entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Nota de Empenho.

14.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega dos veículos e documentação completa, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O recebimento definitivo dar-se-á após vistoria técnica, conferência dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Em caso de descumprimento injustificado do prazo de entrega, incidirá multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do lote, limitada a 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais sanções legais.

14.5. A entrega antecipada poderá ser aceita, desde que os veículos atendam integralmente às especificações e condições deste Termo.

**15) PENALIDADES – ARTS. 155 A 158 DA LEI Nº 14.133/2021**

15.1. O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na legislação e neste Termo, em caso de inexecução total ou parcial, atraso, ou descumprimento das obrigações assumidas.

15.2. As sanções aplicáveis incluem:

a) Advertência, para infrações de menor gravidade;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega ou cumprimento das obrigações, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, por até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III;

d) Declaração de inidoneidade, com efeitos nacionais, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme art. 156, inciso IV.

15.3. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.4. A contratada será previamente notificada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

**16) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

16.1. Os licitantes e a contratada deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores e eventuais subcontratados, o mais elevado padrão de ética e integridade durante todo o processo licitatório e a execução contratual.

16.2. São vedadas, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei nº 14.133/2021, as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar vantagem indevida para influenciar atos administrativos;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificação ou omissão de informações para manipular o processo licitatório;
- c) **Prática colusiva:** combinação entre licitantes para fixar preços artificiais;
- d) **Prática coercitiva:** intimidação ou ameaça a pessoas envolvidas no processo;
- e) **Prática obstrutiva:** ocultação ou destruição de provas e documentos.

16.3. Verificada qualquer dessas práticas, a contratada poderá sofrer sanções de impedimento, declaração de inidoneidade, rescisão contratual e responsabilização civil e penal, conforme a legislação aplicável.

## 17) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Câmara Municipal designar formalmente os responsáveis pela verificação e acompanhamento da execução contratual.

17.2. Sugere ser designada como Gestora do Contrato: Ana Paula Kengerski, Matrícula nº 38 – Diretora Geral.

17.3. Sugere ser designado como Fiscal do Contrato: Jorge Antonio Rigoni, Matrícula nº 37 – Diretor Financeiro.

17.4. Em caso de exoneração, afastamento ou substituição, as funções de gestor e fiscal serão automaticamente assumidas pelos respectivos substitutos legais nos cargos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a existência de contrato sem gestor ou fiscal designados.

17.5. Compete à gestora do contrato supervisionar, validar e registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual, bem como propor providências administrativas em caso de irregularidades.

17.6. Cabe ao fiscal acompanhar a execução material, atestar o recebimento provisório e definitivo dos veículos, verificar a conformidade técnica e comunicar eventuais falhas à gestora.

17.7. A contratada deverá aceitar integralmente os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Irati - PR, 13 de março de 2026.

GERSON VICENTE DOMINGUES  
Agente de Contratação  
Portaria nr. 02/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Pregão Eletrônico nº 01/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026.
2. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua participação e contratação com a Administração Pública.
3. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
4. Está ciente e de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.
5. Responsabiliza-se pelas informações e documentos enviados no sistema BLL Compras.

Irati – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME / EPP / MEI

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO,  
sob as penas da lei, que a empresa:

- é enquadrada como **Microempresa – ME**
- é enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**
- é enquadrada como **Microempreendedor Individual – MEI**
- não** se enquadra como ME/EPP/MEI

Comprometo-me a apresentar a documentação comprobatória atualizada caso solicitado pelo Pregoeiro.

Irati – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

## ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

### Pregão Eletrônico nº 01/2026

**Objeto:** Aquisição de um veículo novo (SUV)

À Câmara Municipal de Irati – PR

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 01/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, vem, por meio desta, apresentar **proposta de preços** para participação no certame em epígrafe, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições do edital e seus anexos.

#### Lote 01 – Veículo tipo SUV

• Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_

• Quantidade: 01 (um)

• Valor total: R\$ \_\_\_\_\_

**Valor global da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Prazo de entrega: até **30 (trinta) dias** após emissão da Autorização de Fornecimento.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

Declaro que os preços ofertados incluem **todos os custos diretos e indiretos**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento dos bens.

Irati – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome e assinatura do representante legal**

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

## Anexo V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_ /2026

*CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE IRATI E A EMPRESA*

*VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
NOVOS, DE ACORDO COM O PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 001/2026.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações correlatas, tendo sido precedido pelo Pregão Eletrônico n° 001/2026, do tipo menor preço por lote, realizado pela Plataforma BLL Compras.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo novo, sendo:

Lote 01: Veículo tipo SUV, motor turbo 1.2 ou superior, 4 portas, flex, câmbio automático, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor cinza, com garantia mínima de 3 (três) anos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global deste contrato é de R \$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, correspondendo a:

Lote 01: R \$ \_\_\_\_\_;

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Irati - PR

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega dos veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, em local indicado pela Câmara Municipal de Irati - PR.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento será efetuado em duas etapas:

Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência dos veículos e documentação;  
Definitivamente, após verificação do atendimento integral das especificações técnicas e emissão do termo de recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas em lei:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

- a) Entregar os veículos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e com todos os acessórios obrigatórios;
- b) Cumprir integralmente as condições e prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;
- c) Prestar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- d) Arcar com todas as despesas de transporte, licenciamento e emplacamento até a entrega definitiva.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Irati-PR:

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento nos prazos estipulados;
- c) Fornecer as informações e documentos necessários à execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos veículos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa, nos seguintes termos:

Advertência;

Multa moratória: 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%;

Multa compensatória: 10% do valor total do contrato, em caso de descumprimento das obrigações;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, §1º.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jorge Antonio Rigoni, designado pela Portaria nº 31/2015, o qual anotará todas as ocorrências relevantes em registro próprio e solicitará providências quando necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irati/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Irati - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR

Selmo de Lima Vieira - Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344  
CEP 84500-000 - Irati - PR

CONTRATADA:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

CPF n° \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_